



010

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 36 /2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso IX ao § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*

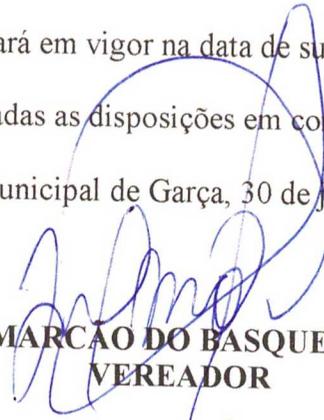
*§ 4º ...*

*IX – semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 30 de julho de 2020.

  
**MARCAO DO BASQUETE**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JUSTIFICATIVA**

Garça/SP, 30 de julho de 2020.

*Senhores(a) Vereadores(a),*

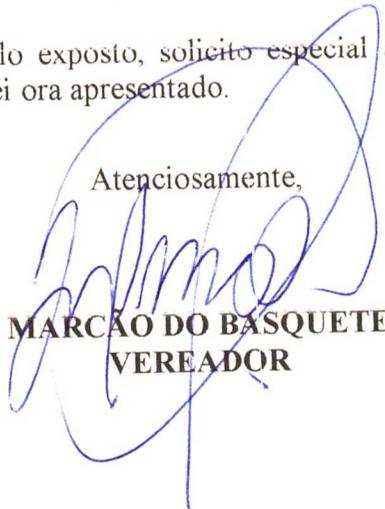
Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo a “Semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no calendário oficial do Município.

O artigo 2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), preconiza que entre as Diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com esse transtorno encontra-se, *“a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações”*.

Por fim, a criação de uma data no Calendário Oficial pode influenciar a criação de medidas visando a ampliação da divulgação desse transtorno proporcionando maior conscientização à população garcense.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

  
**MARCÃO DO BASQUETE**  
**VEREADOR**



020

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TRÂMITE LEGISLATIVO**

<b>Nº da Propositura:</b>	PL nº 36/2020	<b>Data do Protocolo:</b>	30/07/2020
<b>Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:</b>	20ª SO/2020	<b>Data da Sessão:</b>	03/08/2020

**Regime de Urgência?** Sim

**Iniciativa:** Poder Legislativo. Inciativa: Marcão do Basquete

**Turnos de Votação:**

- Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.  
 Dois - de acordo com inciso \_\_\_\_ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

**Quórum de Votação:**

- Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.  
 Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.  
 Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso \_\_\_\_ do Regimento Interno.

**TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES**

<b>Comissão</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>Data do Parecer</b>	<b>Relator</b>
Comissão de Constituição, Justiça e Redação				
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos				
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais				
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo				



030

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**SENHOR PRESIDENTE:**

FAÇO concluso a V. Ex<sup>a</sup>. do **Projeto de Lei nº 36/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 20<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2020.

Secretaria Legislativa, 03/08/2020.

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 03/08/2020

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1430

Página 9 de 10

eleição direta, e 01 (um) indicado pelo Prefeito, na mesma oportunidade da escolha do Conselho de Administração.

(...)

§ 2º O Mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.”

Art. 9º Excepcionalmente, em regra de transição, o atual mandado do Diretor Superintendente terminará com a posse do novo indicado em lista tríplice pelo Conselho de Administração, a qual deverá ocorrer até o dia 20 de fevereiro de 2021, nos termos do § 3º do artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 193/2020

Garça, 30 de julho de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 024/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Municipal nº 024/2020, por meio do qual estamos alterando a Lei Municipal nº 2.785/1992, que “Cria o Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça – IAPEN”, no tocante à composição do Conselho de Administração e suas competências, na escolha do Diretor Superintendente, que se dará através de indicação de lista tríplice, bem como na composição do Conselho Fiscal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

### PROJETO DE LEI Nº 36/2020

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IX ao § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º ...

IX – semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 30 de julho de 2020.

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quinta-feira, 06 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1430

Página 10 de 10

### JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 30 de julho de 2020.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo a "Semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no calendário oficial do Município.

O artigo 2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), preconiza que entre as Diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com esse transtorno encontra-se. "a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações".

Por fim, a criação de uma data no Calendário Oficial pode influenciar a criação de medidas visando a ampliação da divulgação desse transtorno proporcionando maior conscientização à população garcense.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

MARCÃO DO BASQUETE

VEREADOR



OSD

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 36/2020  
PARECER Nº 057/2020

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 36/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

À proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

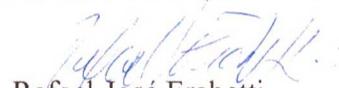
**Voto do Relator**

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

  
Rafael José Frabetti  
Presidente

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 05 de agosto de 2020.







**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**  
PROJETO DE LEI Nº 36/2020  
PARECER Nº 10/2020

**Relatório**

O Projeto de Lei nº 36/2020, de autoria do vereador Marcão do Basquete, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

**Voto do Relator**

O Projeto em análise altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo a “Semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no calendário oficial do Município.

O autor destaca em sua justificativa que o artigo 2º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), preconiza que entre as Diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com esse transtorno encontra-se, *“a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações”*.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 36/2020.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 06 de agosto de 2020

Silvio Ruela  
Relator

**Conclusão da Comissão**

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.  
É o Parecer.



07/08

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**= CERTIDÃO =**

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 36/2020 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 27/08/2020.

  
= Antonio Marcos Pereira =  
Secretário Legislativo

**= DESPACHO =**

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **24ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 27/08/2020.

  
= WAGNER LUIZ FERREIRA =  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 38/2020**, de autoria do Prefeito - Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 5.164/2017, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.304, de 25 de julho de 2019 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para contratação de serviços de tecnologia da informação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 2 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 02/2020**, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Antônio Franco dos Santos “Bacana”, Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Pedro Santos – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 3 – Projeto de Lei nº 36/2020**, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 4 – Parecer da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 12/2020** – Oferecendo voto contrário ao Projeto de Lei nº 25/2020, de autoria do Prefeito, que institui o serviço municipal de remoção, recolha, guarda, e depósito de veículos automotores apreendidos em decorrência de procedimentos de infração de trânsito e dá outras providências. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de agosto de 2020.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
*Presidente*

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Ano VII | Edição nº 1447

Página 9 de 9

pelo COVID-19, fica suspenso o uso das dependências da Câmara Municipal de Garça para a realização de convenções partidárias.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 25 de agosto de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

RODRIGO GUTIERRES

Vice-Presidente

JANETE CONESSA

1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE

2º Secretário

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS

Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO

Secretário Administrativo e Financeiro

### Pauta das Sessões

#### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 38/2020, de autoria do Prefeito - Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 5.164/2017, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo II da Lei nº 5.304, de 25 de julho de 2019 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), para contratação de serviços de tecnologia da informação. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 2 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica do

Município nº 02/2020, de autoria dos vereadores Wagner Luiz Ferreira, Antônio Franco dos Santos "Bacana", Fábio José Polisinani, Patrícia Morato Marangão, Paulo André Faneco e Pedro Santos – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, reduzindo para nove o número de vereadores na Câmara Municipal. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 36/2020, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do Município de Garça, instituindo a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – Parecer da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nº 12/2020 – Oferecendo voto contrário ao Projeto de Lei nº 25/2020, de autoria do Prefeito, que institui o serviço municipal de remoção, recolha, guarda, e depósito de veículos automotores apreendidos em decorrência de procedimentos de infração de trânsito e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de agosto de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

100

**VOTAÇÃO NOMINAL**

O PROJETO DE LEI Nº 36/2020, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL na 24ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 31 de agosto de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO						
	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N	
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
2 Fábio José Polisinani	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
3 Janete Conessa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
4 José Luiz Marques	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
5 Marcão do Basquete	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
6 Patrícia Morato Marangão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
7 Paulo André Faneco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
8 Pedro Santos	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
9 Rafael José Frabetti	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
10 Reginaldo Luiz Parente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
11 Rodrigo Gutierrez	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
12 Silvio Ruela	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
13 Wagner Luiz Ferreira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**RESULTADO**

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO POR:	<input type="checkbox"/> REJEITADO POR:
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS	<input type="checkbox"/> MAIORIA DE VOTOS
	<input type="checkbox"/> INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 31 de agosto de 2020

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Presidente

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

Maioria Simples.       Maioria Absoluta.       Maioria Qualificada.



110

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 039/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 36/2020**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso IX ao § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

*“Art. 2º (...)*

*§ 4º ...*

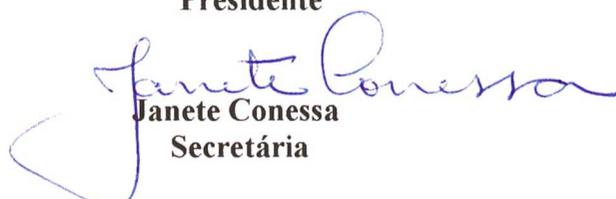
*IX – semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 31 de agosto de 2020.

  
**Wagner Luiz Ferreira**  
Presidente

  
**Janete Conessa**  
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
**Antônio Marcos Pereira**  
Secretário Legislativo



120

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Ofício nº 628/2020**

Garça, 31 de agosto de 2020

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito  
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 39/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 36/2020**, de autoria do Prefeito, na 24ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

13A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1455

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Leis

vcm,

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

#### LEI Nº 5.372/2020

*ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso IX ao § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

“Art. 2º (...)

§ 4º ...

IX – semana de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado na primeira semana do mês de abril.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

#### LEI N.º 5.373/2020

*DÁ DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO “JARDIM VISTA VERDE”*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no “Jardim Vista Verde”, neste Município, Distrito de Jafa, aprovado através do Decreto Municipal nº 8.515/2017, passam a ter as seguintes denominações:

- I. Rua Gabriel Ferreira de Araújo (outrora Rua 1);
- II. Rua José Antônio Xavier (outrora Rua 2)
- III. Rua João Scaquette (outrora Rua 3);
- IV. Rua Antônio Ribeiro (outrora Rua 4);
- V. Rua Marcos Antônio dos Santos (outrora Rua 5);
- VI. Rua Augusto Bucher (outrora Rua 6);
- VII. Prolongamento da Rua Marcolino Bonfim (outrora Rua 7);
- VIII. Prolongamento da Rua Joaquim Pereira (outrora Rua 8).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de setembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.